



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A
ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO
BOTUCATU**

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, 100 – Centro - Botucatu - SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **João Cury Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 19.683.026-6 da SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 148.207.338-26, doravante denominado CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU**, associação civil com fins não econômicos, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu nos autos do Processo Administrativo nº. 45443/13, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.494.449/0001-19, com endereço na Rodovia Gastão Dal Farra, s/nº. – KM 06, casa 10, Botucatu/SP e com estatuto registrado sob nº 4095, 1º. Oficial de Registro Cível de Pessoas Jurídicas da Comarca de Botucatu, neste ato representado por seus Diretores Executivo Presidente e Administrativo e Financeiro, Engenheiro **Paulo Urbanavicius**, casado, engenheiro mecânico, portador do R.G. nº 3.812.027 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 667.563.598-00, e, **Engenheiro Antonio Vicente da Silva**, inscrito no CPF sob nº. 846.329.508-82 e portador do RG nº. 8.790.365, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 861, de 26 de maio de 2011, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de e com fundamento no Art. 33, da Lei Municipal nº 5.547, de 10 de dezembro de 2.013, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por finalidade o fomento e a execução de atividades para a implantação e viabilização do Parque Tecnológico Botucatu para induzir o desenvolvimento econômico local e regional, prioritariamente nas áreas de bioprocessos, biotecnologia, energias renováveis e alternativas e tecnologia da informação e da comunicação, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.

- 1.1. Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL; definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.
- 1.2. Faz parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho, composto pelos seguintes documentos anexados ao presente:
 - a) Termo de Referência da Gestão Executiva (Anexo I);
 - b) O Plano Anual de Objetivos, Metas e Indicadores (Anexo II);
 - c) A Planilha Orçamentária Anual (Anexo III);
 - d) O Cronograma de Desembolso Financeiro (Anexo IV).



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS E OBJETIVOS

O Termo de Referência da Gestão Executiva, indicado no Anexo I da cláusula primeira, busca alcançar os seguintes objetivos gerais:

- 2.1. Implantação e Estruturação do Parque Tecnológico Botucatu, por meio da promoção e divulgação do empreendimento, da atração de empresas e investimentos voltados à Pesquisa Científica, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação.
- 2.2. Promoção do Desenvolvimento Científico e Tecnológico da economia regional, por meio de suporte técnico, articulação, promoção e manutenção de serviços de alta tecnologia, estimulando o trabalho em cooperação, promovendo a integração e criando ambientes de interação e cooperação entre a comunidade científica, o mercado e os órgãos governamentais;
- 2.3. Realização de estudos e pesquisas de apoio ao desenvolvimento econômico, social e tecnológico, à capacitação de mão de obra, ao fortalecimento da Micro e Pequena empresa, e também a inclusão social;
- 2.4. Fortalecimento das cadeias produtiva local e regional com o desenvolvimento de centros de excelência nas áreas preferências de atuação do Parque Tecnológico Botucatu;
- 2.5. Desenvolvimento de ações regionais para o Parque Tecnológico Botucatu, propondo programas para o desenvolvimento econômico, científico e tecnológico da região;
- 2.6. Articulação de parcerias nacionais e internacionais promovendo a integração do Parque Tecnológico Botucatu nas comunidades nacional e internacional de Parques Científicos e Tecnológicos.

As metas, indicadores, estratégias, atividades, cronograma e orçamento por atividade para o período dos 12 primeiros meses, constam do Anexo II a este CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por este CONTRATO DE GESTÃO, obriga-se, além dos demais compromissos neste assumidos, a:

- 3.1. Cumprir o Plano Anual de Metas e Indicadores, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados no Anexo II;
- 3.2. Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes do MUNICIPIO;
- 3.3. Apresentar ao MUNICIPIO, no prazo por este definido e sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas relativas ao ano subsequente, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;
- 3.4. Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste, regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia;
- 3.5. Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar ao MUNICIPIO os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

- 3.6. Apresentar ao término de cada exercício e também quando requerido pelo Poder Público, relatório pertinente à execução do CONTRATO;
- 3.7. Administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento;
- 3.8. Apresentar, quando requerido pelo MUNICÍPIO, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período executado;
- 3.9. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento dos encargos sociais, fiscais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- 3.10. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 3.11. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 3.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticado por pessoal próprio ou terceirizado, no desenvolvimento de suas atividades;
- 3.13. Manter seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis do Parque Tecnológico Botucatu, cujo uso tenha-lhe sido permitido;
- 3.14. Fazer constar o logotipo (a marca) do Parque Tecnológico Botucatu em todas as atividades e materiais desenvolvidos para a execução dos trabalhos;
- 3.15. Manter em perfeitas condições os equipamentos, mobiliário e imóveis públicos cujo uso tenha-lhe sido permitido, executando manutenção preventiva e corretiva, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato;
- 3.16. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 3.17. Arcar com despesas de concessionária de água, energia elétrica, telefone e gás natural, e serviços de transmissão de voz, imagem e dados, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento/prestação;
- 3.18. Cumprir com as disposições legais aplicáveis às organizações sociais, no âmbito de sua qualificação;
- 3.19. Apresentar mensalmente à Prefeitura de Botucatu a folha de pagamento de salários em que constem os pagamentos ao pessoal alocado para a execução do contrato, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos empregados que prestarão serviços no âmbito do contrato;
- 3.20. Manter conta bancária específica e exclusiva, bem como demonstrativos contábeis e financeiros específicos, dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão;
- 3.21. Executar o objeto do contrato com observância às regras do Regimento Interno do Parque Tecnológico Botucatu;
- 3.22. Arcar com o custo dos insumos necessários à execução do contrato;
- 3.23. Permitir o acesso irrestrito e em tempo real pela Prefeitura de Botucatu ao banco de dados eletrônico e informações relacionadas à execução do contrato, disponibilizando cópia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

desses conteúdos à Secretaria de Desenvolvimento – Subsecretaria de Ciência e Tecnologia;

3.24. Manter, durante toda a duração do contrato, as condições que a habilitaram e qualificaram para a celebração do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O MUNICIPIO obriga-se a:

- 4.1. Efetivar o repasse de recursos, conforme descrito na Cláusula Quinta, deste documento;
- 4.2. Acompanhar os resultados da gestão do Parque Tecnológico Botucatu, e no caso necessário, apresentar sugestões para o bom andamento do presente Contrato;
- 4.3. Exercer a supervisão do presente Contrato de Gestão;
- 4.4. Indicar e designar a Comissão de Avaliação do presente Contrato de Gestão;
- 4.5. Apoiar, sempre que necessário, em sua área de competência, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- 4.6. Providenciar a destinação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, sob a forma de permissão de uso, das áreas e salas internas do Prédio Administrativo do Parque Tecnológico Botucatu, bem como, dos móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento deste Contrato de Gestão;
- 4.7. Cumprir o cronograma de desembolso financeiro (Anexo IV) pactuado neste Contrato de Gestão;

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estabelecido o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 931.323,28 (novecentos e trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte oito centavos), estimados para o exercício dos 12 primeiros meses, conforme estabelecido no Anexo III e aprovado na Lei Complementar Municipal nº 1.091, de 25 de fevereiro de 2014.

5.1. O MUNICIPIO repassará, no exercício de 2014, conforme cronograma de desembolso objeto do Anexo IV deste instrumento, para fomento das atividades a cargo da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, recursos financeiros no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que correrão por conta de dotação orçamentária do Município, nas rubricas abaixo discriminadas:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.19.05.19.122.0020.2061.3.3.50.39	Desenvolvimento	01	700.000,00

5.2. Os recursos financeiros provenientes deste contrato serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco Caixa Econômica Federal, sob a identificação – Contrato de Gestão do Parque Tecnológico Botucatu, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

- objeto deste convênio, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.
- 5.3. Os recursos repassados a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, e eventuais saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança na instituição oficial indicada no ITEM 5.2 desta cláusula, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.
 - 5.4. As receitas auferidas na forma do item anterior 5.3 serão obrigatoriamente computadas a crédito do contrato de gestão e aplicadas, exclusivamente, na execução de seu objeto, devendo constar de demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas a serem apresentadas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
 - 5.5. A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.
 - 5.6. Os recursos orçamentários e financeiros dos exercícios seguintes serão pactuados, destinados e repassados de acordo com os créditos aprovados e as liberações programadas, observado o cronograma de desembolso acordado entre as partes para o exercício e mediante a formalização de Termo Aditivo ao presente CONTRATO DE GESTÃO.
 - 5.7. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.
 - 5.8. Eventualmente, e sujeito a análise e aprovação do Município, poderá ocorrer repasse de recursos extraordinários à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para atendimento de despesas devidamente justificadas e não contempladas neste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá gastar até 60% dos recursos públicos a ela repassados como despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados, contratados como consultores ou prestadores sistemáticos de serviço e servidores a ela porventura cedidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Serão cedidos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, em caráter precário, a título de permissão de uso e pelo prazo do presente CONTRATO, bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações pertencentes ao MUNICÍPIO, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento e seus anexos.

- 7.1. Toda e qualquer receita oriunda das concessões, permissões e cessões do ativo do Parque Tecnológico, bem como dos valores recebidos a título de ocupação e serviços, ou qualquer outro, deverão ser depositadas na conta corrente bancária da ORGANIZAÇÃO SOCIAL destinada exclusivamente para movimentação financeira do contrato de gestão e deverão ser utilizadas dentro do escopo contratado.



7.2. O valor correspondente ao superávit financeiro de um exercício será deduzido da planilha orçamentária anual seguinte, diminuindo a contrapartida do município.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

No âmbito deste CONTRATO, o MUNICIPIO será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da ORGANIZAÇÃO SOCIAL de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante do Anexo I.

- 8.1. Uma Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída e custeada pela MUNICIPIO, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação, emitirá e encaminhará anualmente ao MUNICIPIO relatório conclusivo da análise dos resultados da execução pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL deste CONTRATO DE GESTÃO.
- 8.2. O MUNICIPIO e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL designarão representantes que se reunirão no mínimo semestralmente, para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de alcance das metas, para negociação do Plano Anual e, quando sancionada a Lei Orçamentária Anual e caso necessário, para renegociação das metas, indicadores e do respectivo cronograma de desembolso.
- 8.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL fará publicar no Semanário Oficial do Município, em Jornal do Município e na Internet, os relatórios de desempenho.
- 8.4. A Comissão de Avaliação, presidida pela Sub Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, procederá à avaliação semestral do desenvolvimento das atividades e resultados obtidos pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob a sua gestão.
- 8.5. A avaliação de que trata o "caput" desta cláusula restringir-se-á aos resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão, através dos indicadores de desempenho estabelecido, e seu confronto com as metas pactuadas e com economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades.
- 8.6. A Comissão de Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório semestral em duas vias, cujas cópias deverão ser encaminhadas para a Sub Secretaria Municipal de ciência e tecnologia e para a CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL elaborará e apresentará ao MUNICIPIO relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

- 9.1. O MUNICIPIO poderá exigir da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

- 9.2. Caberá a ORGANIZAÇÃO SOCIAL promover, até 31 de março de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração, bem ainda, em extrato, em dois jornais de circulação local.
- 9.3. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL encaminhará ao MUNICIPIO, até 20 (vinte) dias contados da data do encerramento do correspondente exercício financeiro, o processo de prestação de contas anual, referente ao presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável da MUNICIPIO.

- 10.1. A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa do MUNICIPIO, poderá ocorrer:
- a) Por recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão;
 - b) Para adequação de valores e metas à Lei Orçamentária Anual;
 - c) Para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento de que trata o Sub Cláusula segunda da Cláusula Oitava;
 - d) Para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.
- 10.2. No prazo máximo de um ano a contar da data de assinatura deste CONTRATO, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL incluirá, como anexo permanente deste instrumento e suas modificações, planilha detalhada de custos aprovada na reunião de acompanhamento de que trata o Parágrafo segundo da cláusula oitava.
- 10.3. A repactuação dar-se-á nos termos do parágrafo primeiro desta cláusula e com a apresentação detalhada dos anexos ou qualquer outro tipo de demonstrativo previsto em legislações específicas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- e) Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da ORGANIZAÇÃO SOCIAL;
- f) Na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma da cláusula oitava;
- g) Se houver alterações do Estatuto da ORGANIZAÇÃO SOCIAL que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

- 11.1. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.
- 11.2. Na hipótese de rescisão administrativa, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio da MUNICIPIO os bens cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Sétima, prestar contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.
- 11.3. A inobservância pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o MUNICIPIO, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 84, 86, 87 e 88 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam:
- Advertência;
 - Multa a ser cobrada nos termos da legislação municipal;
 - Suspensão temporária de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.4. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, consideradas as circunstâncias objetivas que o tenham norteado, e dela será notificada a ORGANIZAÇÃO SOCIAL.
- 11.5. As sanções previstas nos itens "a, b e d" desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com o item "c".
- 11.6. Da data de publicação da aplicação das penalidades a ORGANIZAÇÃO SOCIAL terá o prazo de 05(cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL.
- 11.7. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à ORGANIZAÇÃO SOCIAL e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantido o direito de defesa.
- 11.8. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o MUNICIPIO exigir indenização integral pelos prejuízos que o fator gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pelo MUNICIPIO, por extenso, no Diário Oficial do Município, e, em extrato, em dois jornais de circulação local.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Botucatu (SP) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 6 (seis) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 06 de maio de 2.014.



JOÃO CURY NETO
MUNICIPIO DE BOTUCATU

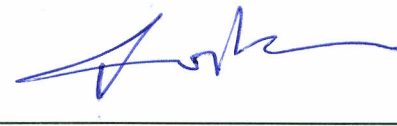


ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

TESTEMUNHAS:



Edivaldo Domingues Velini



Carlos Alberto Costa

ANEXOS:

1. TERMO DE REFERÊNCIA DA GESTÃO EXECUTIVA (ANEXO I);
2. PLANO ANUAL DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES (ANEXO II);
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL (ANEXO III);
4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (ANEXO IV).



ANEXO I – Termo de Referência da Gestão Executiva do Parque Tecnológico Botucatu

TERMO DE REFERÊNCIA DA GESTÃO EXECUTIVA DO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, elaborado pela Prefeitura Municipal, tem como objetivo orientar a contratação de uma Organização Social para realizar a Gestão Executiva do Parque Tecnológico Botucatu, com fundamento no Decreto Estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, artigo 8, inciso I-a; na Lei Complementar Municipal nº 861/2011, e na Lei Municipal nº 5.547/2013.

1. CONTEXTO

O Parque Tecnológico Botucatu foi concebido para ser um ambiente diferenciado, promotor da inovação, por meio da interação entre as bases do conhecimento (universidades, centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento) e a base produtiva (empresas), contando com o apoio e indução do Município de Botucatu. Neste contexto, o Município idealizou um Parque Tecnológico disponibilizando uma área de 356 mil m², na Rodovia Gastão Dal Farra, km 7.2, objetivando centralizar os investimentos econômicos, tecnológicos e científicos da região.

Em termos de planejamento estratégico, o Parque Tecnológico Botucatu tende a atrair e acomodar empresas intensivas em tecnologia, instituições de pesquisas, assim como empresas de consultoria ou organizações, públicas e/ou privadas, que possam oferecer serviços de apoio técnico e de mercado. Desta forma, o Parque Tecnológico Botucatu facilitará o acesso ao conhecimento bem como ao mercado, pela aproximação com possíveis desenvolvimentos e inovação tecnológica assim como oportunidades comerciais, em nível nacional e internacional.

O projeto envolveu a participação de especialistas no tema com a formação de uma equipe técnica especializada, sendo o modelo adotado, considerado moderno e de terceira geração. Nesse sentido, tem como característica o envolvimento com as diretrizes de políticas públicas locais, para articulação dos instrumentos de desenvolvimento econômico e social sustentável.

Entre as atribuições de um parque científico e tecnológico encontram-se: o desenvolvimento do planejamento e gestão de *clusters* de empresas de base tecnológica; o desenvolvimento de atividades de incubação de empresas com o intuito de auxiliar os empreendedores a criar e implementar negócios, impactando de forma importante o desenvolvimento local/regional; a criação de um ambiente favorável para as empresas residentes, facilitando a aproximação com as Instituições de Ensino Superior – IES, Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT aumentando as oportunidades de acesso à inovação, recrutamento de pessoal especializado e aquisição de tecnologia; e o estabelecimento de um ambiente favorável à criação de novos modelos para atração de investimentos em tecnologia.

A Prefeitura Municipal estimulou e participou do projeto de forma direta e substanciada, envolvendo a formação de uma equipe técnica especializada, contratação de serviços de conhecimento de entidades de reconhecida competência e investimento em infraestrutura favorável.

Também a busca de parcerias e articulações foi uma constante no processo, com a promoção e participação em eventos com esta finalidade e trazendo novos conceitos e idéias.

Assim, avaliando as mais diversas formas de Gestão de Ambientes de Inovação, entendeu que a gestão do Parque Tecnológico Botucatu fosse efetuada por uma Organização Social sem fins econômicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

Sendo assim, a Organização Social que vier a ser contratada será responsável pela Gestão Executiva do Parque Tecnológico Botucatu.

No tocante à ocupação, o Parque Tecnológico Botucatu prevê a presença de entidades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, de importantes universidades do País, núcleo gestor, pós-incubação tecnológica, centros empresariais, serviços técnicos especializados e de inovação, empresas de base tecnológica, assim como de representações de Agências de Fomento e Financiamento.

Os investimentos no Setor de Ciência, Tecnologia e Inovação vêm sendo pensados, principalmente nos países desenvolvidos, como uma janela de oportunidade para o desenvolvimento econômico sustentável, em função de sua interface com diversos setores e, sobretudo, por sua importância na formulação de políticas públicas econômicas e sociais.

Nessa linha de atuação o investimento em C, T & I se traduz não só como fator gerador de várias externalidades positivas, tais como: promoção de educação e inclusão social; estímulo à criatividade e inovação; geração de renda e emprego; dinamização de áreas correlatas e/ou complementares; competitividade empresarial, mas primordialmente como pólo de desenvolvimento da cidade e de oferta de bens e produtos inovadores, diversificados e desconcentrados de eixos tradicionalmente geradores de negócios.

Desta forma, o início das atividades do Parque Tecnológico Botucatu faz com que o Município, visando assegurar um padrão de excelência de gestão deste Equipamento Inovador, recorra à parceria no sentido de agregar a prática da iniciativa privada na gestão plena de operação e estruturação de qualidade, voltado aos propósitos definidos neste Termo de Referência, com a finalidade de proporcionar à população da cidade de Botucatu a oportunidade de usufruir o conforto de equipamento construído e finalizado com qualidade e padrão internacionais.

Parques Tecnológicos são empreendimentos singulares e, assim, pode-se dizer com pouca margem de erro, que as características de governança do mesmo devem ser resultantes das relações entre os atores diretamente envolvidos no projeto.

Deste conjunto de ações e características emergiu o *designer* da governança do mesmo, reafirmando a participação do poder público municipal com a participação da sociedade civil organizada por meio de Organizações Sociais com escopo em Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. JUSTIFICATIVA

A operacionalização da Gestão Executiva do Parque Tecnológico Botucatu foi concebida de forma a implantar um novo modelo de prestação de serviços, com a vinculação de metas quantitativas e indicadores de desempenho, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho, associados à elevada satisfação do usuário.

A maior parte das publicações referentes a parques científicos e tecnológicos ressalta a questão da infraestrutura *hard* e *soft* como fatores preponderantes para garantir o sucesso dos parques tecnológicos. As experiências de sucesso mais conhecidas de parques tecnológicos inserem na sua infraestrutura um conjunto de ativos para tratar as necessidades das empresas instaladas nos parques.

As melhores práticas de gestão de parques científicos e tecnológicos apontam para um conjunto de infraestruturas *soft* (serviços) que um parque tecnológico deve oferecer às empresas residentes, de forma a incrementar o potencial de atração de negócios tecnológicos. Ressalta-se, no entanto, que a articulação de redes (principalmente de cooperação científica e tecnológica) torna-se cada vez mais crítica no que tange ao sucesso do negócio tecnológico e devem ser articuladas em níveis local, nacional e internacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

Um dos maiores potenciais de atração de empresas de base tecnológica para se instalarem em parques científicos e tecnológicos tem sido a oportunidade de acessar redes, não só produtivas e mercadológicas, como também de inovação, sendo esta uma fórmula que vem sendo conhecida como a "infraestrutura invisível" oferecida pelos parques científicos e tecnológicos – ou seja – a infraestrutura de serviços do conhecimento de um parque científico e tecnológico deve fomentar o espírito empreendedor.

Para as empresas residentes em parques científicos e tecnológicos a infraestrutura *hard* e *soft*, acrescida de uma sólida cultura de sinergia e atuação em rede, vem significando um ambiente de satisfação e diferenciação quando se compara com tradicionais ambientes de parques industriais e laboratórios de pesquisa.

A infraestrutura *soft* deve incluir, dentre outras atividades: Apoiar o desenvolvimento dos negócios e finanças (consultoria em desenvolvimento do negócio; consultoria para captação de recursos financeiros, serviços de apoio legal, consultoria para a gestão do negócio e gestão financeira, proteção da propriedade intelectual); disponibilizar o acesso aos serviços tecnológicos (serviços de tecnologia da informação e comunicações, biblioteca, serviços tecnológicos básicos, serviços tecnológicos avançados, pesquisas de mercado, mapeamentos tecnológicos, consultoria em estabelecimento de redes de conhecimento e tecnológicas); e promover capacitação e treinamentos (gestão do negócio, gestão de projetos, gestão de processos, qualidade e produtividade, desenvolvimento de pessoas em negócios tecnológicos, gestão da inovação, internacionalização, proteção ao conhecimento, capacitação específica atendendo a demandas dos clusters de empresas instaladas no parque tecnológico).

Em termos da disseminação de conhecimento entre empresas residentes em parques científicos e tecnológicos e as instituições acadêmicas e de pesquisa associadas a esses ambientes de inovação, alguns fatores devem ser considerados de primordial importância, dentre eles podemos elencar: a proximidade, um fator fundamental na relação universidade e empresa; o grau de interação entre os atores, preferencialmente fomentando a facilidade de interação diária, informal; a integração cultural somada à ação da gestão do parque tecnológico no que concerne ao incremento da capacidade de transferência de tecnologia por meio de esforços coordenados e inseridos em programas bem estabelecidos e avaliados.

O Serviço de Gestão a ser contratado visa assegurar as atividades de promoção, desenvolvimento e assessoria voltados às empresas, instituições de ciência e tecnologia e centros de pesquisa em caráter contínuo e eficiente, objetivando o fortalecimento e a ampliação da base técnico-científica existente no Município, promovendo, desta forma, o desenvolvimento científico e tecnológico da região.

Com estas ações, a Prefeitura não precisará incumbir-se da contratação de especialistas, consultores e de serviço de assessoria técnica altamente especializada e da aquisição de insumos para o funcionamento destes serviços. Adicionalmente, estará garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento aos usuários, promovendo economia financeira nas suas atividades administrativas e no seu custeio.

3. OBJETO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de uma Organização Social, qualificada no Município de Botucatu na área de Ciência e Tecnologia, para realização da Gestão Executiva do Parque Tecnológico Botucatu, com a finalidade de fomentar e executar as atividades para a implantação e viabilização do Parque Tecnológico Botucatu para induzir o desenvolvimento econômico local e regional, prioritariamente nas áreas de bioprocessos, biotecnologia, energias renováveis e alternativas e tecnologia da informação e da comunicação, por meio do estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.



4. OBJETIVOS GERAIS

Criar uma plataforma de soluções, de forma a ampliar a capacidade de interação entre as instituições presentes no Parque Tecnológico Botucatu, articulando as relações entre empresas, academia e governo, atraindo parceiros e novos investimentos, oferecendo serviços tecnológicos de apoio às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, promovendo e apoiando a gestão de C,T&I, a atração de negócios e investimentos, o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e ambiental, ações regionais e parcerias nacionais e internacionais.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A futura contratada, dentro do escopo deste Termo de Referência e do Contrato de Gestão, deverá, direta ou indiretamente:

- 5.1. Prestar orientação jurídica de apoio às empresas residentes no Parque Tecnológico, restritos a Propriedade Intelectual (PI), transferência de tecnologia e patentes, com conhecimento das leis, incentivos, fomentos e domínio dos caminhos para a utilização destes recursos;
- 5.2. Prestar serviços de treinamento e capacitação, por si ou por instituições parceiras do Parque Tecnológico Botucatu, a saber: treinamentos de gestão, capacitação em inovação tecnológica, qualidade, projetos, e correlatos, além de captação e articulação de relacionamentos com parcerias estratégicas de interesse do Parque Tecnológico Botucatu;
- 5.3. Estruturar ações de marketing, objetivando a visibilidade do Parque Tecnológico Botucatu, propondo planos de atratividade para empresas e instituições instalarem laboratório e centros de pesquisa no Parque Tecnológico Botucatu, e também prospectando os conhecimentos gerados no Parque Tecnológico Botucatu com potencial de comercialização;
- 5.4. Apoiar ações voltadas ao comércio exterior e às relações internacionais, com vistas à celebração de acordos e parcerias internacionais com o Parque Tecnológico Botucatu, captação de investimentos, organização de missões internacionais e atração de negócios;
- 5.5. Fomentar parcerias estratégicas, estruturando, mantendo e disponibilizando para o Parque Tecnológico Botucatu uma carteira de contatos e interessados, tais como os parceiros do meio acadêmico, governo, instituições de formação e organizações, de forma a tornar realidade os programas e ações do plano estratégico do Parque Tecnológico Botucatu, bem como apoiar os interesses específicos das empresas e instituições usuárias do Parque Tecnológico Botucatu;
- 5.6. Propor planos e programas, bem como a elaborar manuais de referência, como por exemplo: Plano de Atração de Empresas; Manual do Investidor; Manual de Instalação para organizações e empresas; Plano de Investimentos; Plano de Gestão Ambiental; Manual de Gestão da Propriedade Intelectual; Plano de Relações Institucionais e Internacionais; Manual de Relação Universidade-Centro de Pesquisa-Empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução de suas atividades, a futura contratada deverá cumprir com as obrigações legais, regulamentares e contratuais, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

- 6.1. Cumprir o Plano Anual de Metas e Indicadores, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na tabela do item 9 deste Termo de Referência;
- 6.2. Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes do MUNICIPIO;
- 6.3. Apresentar ao MUNICIPIO, no prazo por este definido e sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas relativas ao ano subsequente, acompanhado da respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;
- 6.4. Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste, regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos, o qual observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia;
- 6.5. Elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar ao MUNICIPIO os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- 6.6. Apresentar ao término de cada exercício e também quando requerido pelo Poder Público, relatório pertinente à execução do CONTRATO;
- 6.7. Administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento;
- 6.8. Apresentar, quando requerido pelo MUNICIPIO, relatório pertinente à execução do contrato, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período executado;
- 6.9. Contratar e pagar o pessoal necessário à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo pagamento dos encargos sociais, fiscais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- 6.10. Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios técnicos, inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 6.11. Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;
- 6.12. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticado por pessoal próprio ou terceirizado, no desenvolvimento de suas atividades;
- 6.13. Manter seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis do Parque Tecnológico Botucatu, cujo uso tenha-lhe sido permitido;
- 6.14. Fazer constar o logotipo (a marca) do Parque Tecnológico Botucatu em todas as atividades e materiais desenvolvidos para a execução dos trabalhos;
- 6.15. Manter em perfeitas condições os equipamentos, mobiliário e imóveis públicos cujo uso tenha-lhe sido permitido, executando manutenção preventiva e corretiva, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato;
- 6.16. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;
- 6.17. Arcar com despesas de concessionária de água, energia elétrica, telefone e gás natural, e serviços de transmissão de voz, imagem e dados, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento/prestação;
- 6.18. Cumprir com as disposições legais aplicáveis às organizações sociais, no âmbito de sua qualificação;
- 6.19. Apresentar mensalmente à Prefeitura de Botucatu a folha de pagamento de salários em que constem os pagamentos ao pessoal alocado para a execução do contrato, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos empregados que prestarão serviços no âmbito do contrato;



- 6.20. Manter conta bancária específica e exclusiva, bem como demonstrativos contábeis e financeiros específicos, dos recursos vinculados ao Contrato de Gestão;
- 6.21. Executar o objeto do contrato com observância às regras do Regimento Interno do Parque Tecnológico Botucatu;
- 6.22. Arcar com o custo dos insumos necessários à execução do contrato;
- 6.23. Permitir o acesso irrestrito e em tempo real pela Prefeitura de Botucatu ao banco de dados eletrônico e informações relacionadas à execução do contrato, disponibilizando cópia desses conteúdos à Secretaria de Desenvolvimento – Subsecretaria de Ciência e Tecnologia;
- 6.24. Manter, durante toda a duração do contrato, as condições que a habilitaram e qualificaram para a celebração do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Somente poderá ser contratada Organização Social reconhecida no município de Botucatu, nos termos da Lei nº 861, de 26 de maio de 2011, que apresente na composição de seu quadro diretivo pessoas com habilidades e competências na gestão de equipamentos e/ou programas de ciência, tecnologia e inovação, comprovadas por meio da apresentação de Currículo Lattes coerente com as respectivas atribuições.

Ademais, a entidade deverá comprovar que dispõe de suficiente nível técnico-operacional, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, não podendo estar sujeita a nenhum tipo de restrição legal que a incapacite para firmar Contrato de Gestão com o Município de Botucatu.

8. METAS MÍNIMAS, AÇÕES E RESULTADOS ESPERADOS

8.1. Implantar e estruturar a Gestão do Parque Tecnológico Botucatu.

8.1.1. Realizar todas as obrigações administrativas, burocráticas e legais para o perfeito funcionamento das atividades de sua competência. Resultado Esperado: 01 Parque Tecnológico com gestão reconhecida por Organização Social competente.

8.2. Divulgar e promover o Parque Tecnológico Botucatu.

8.2.1. Elaborar política de marketing para o Parque Tecnológico Botucatu, e um Planejamento anual das Ações de Marketing para o Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 01 Plano Elaborado;

8.2.2. Desenvolver um Jornal do Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 01 Jornal formatado e Publicado;

8.2.3. Manter a periodicidade do Jornal do Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 04 publicações anuais;

8.2.4. Criar um portal virtual desenvolvendo um web site contendo todas as informações sobre oportunidades de negócios, ciência, tecnologia e inovação, divulgando todas as ações do Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 01 web site.

8.2.5. Manter o portal do Parque Tecnológico Botucatu atualizando semanalmente suas informações e conteúdo. Resultado Esperado: 52 Atualizações anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

- 8.2.6. Desenvolver e produzir material publicitário institucional para o Parque Tecnológico Botucatu: vídeo, folders e brochuras. Resultado esperado: 01 vídeo e 100 cópias; 01 folder e 5.000 cópias; 01 brochura 1000 cópias.
- 8.2.7. Realizar inserções do Parque Tecnológico Botucatu na mídia nacional divulgando as realizações do Parque Tecnológico Botucatu e de suas empresas, ICT's e IES's. Resultado Esperado: 06 Inserções anual positivas sobre o Parque Tecnológico Botucatu, Gestora ou Inovação na região de Botucatu.
- 8.2.8. Realizar divulgação do Parque Tecnológico Botucatu, através de eventos internos e externos tais como: seminários, workshops, palestras e reuniões difundindo as ações e oportunidades do Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 04 eventos no ano.
- 8.3. Atrair novos negócios e investimentos para o Parque Tecnológico Botucatu.
- 8.3.1. Criar um banco de oportunidades contendo: melhores práticas e tendências tecnológicas e de inovação; oportunidades de projetos; melhores práticas empresariais e tendências; pesquisas em andamento; demanda de pesquisas por parte de empresas; projetos de pesquisas aguardando financiamento; fontes de financiamento; Resultado Esperado: 01 Banco de Oportunidades online, atualizado semanalmente.
- 8.4. Consolidar a marca do Parque Tecnológico Botucatu.
- 8.4.1. Criar política de consolidação e gestão da marca do Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 01 Manual de Gestão da Marca do Parque Tecnológico Botucatu.
- 8.4.2. Pesquisar periodicamente o posicionamento da marca do Parque Tecnológico Botucatu, por meio da realização, anual, de pesquisa de mercado. Resultado Esperado: 01 Publicação da Pesquisa Realizada.
- 8.4.3. Elaborar o Manual de instrução de uso da marca do Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 01 Publicação de um Manual de Uso da Marca.
- 8.5. Criar infraestrutura de serviços tecnológicos para residentes no Parque Tecnológico Botucatu.
- 8.5.1. Criar cadastro de consultores e parceiros do Parque Tecnológico Botucatu, cadastrando seus serviços para disponibilizá-los as empresas residentes. Resultado Esperado: 01 Cadastro em operação.
- 8.5.2. Estruturar uma rede de prestadores de serviços tecnológicos cadastrados, desenvolvendo, uma plataforma online e acessível por meio do Portal do Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 01 Operacionalização do cadastro de prestadores de serviços tecnológicos em plataforma web/online, atualizada semanalmente.
- 8.5.3. Prestar consultoria para elaboração de projetos, disponibilizando serviços de assessoria para as empresas, ICT's e IES's residentes no Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 06 Projetos elaborados.
- 8.5.4. Realizar pesquisa de mercado e avaliação de oportunidades de negócios para os residentes. Resultado Esperado: 02 Pesquisas efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

8.5.5. Auxiliar as empresas, ICT's e IES's na elaboração e submissão de projetos de captação de recursos, junto a agências de fomento. Resultado Esperado: 03 Projetos submetidos.

8.6. Identificar as principais cadeias produtivas da região

8.6.1. Identificar as principais demandas de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico das cadeias produtivas da região com base em dados oficiais, elaborando estudos e levantamentos identificando as necessidades e principais gargalos tecnológicos na região de Botucatu. Resultado Esperado: 01 Estudo realizado.

8.6.2. Propor ações para o fortalecimento das cadeias produtivas regionais, elaborando um plano de ação voltado ao aumento da competitividade e do fortalecimento das empresas e das cadeias produtivas regionais. Resultado Esperado: 01 Plano de ação em operação.

8.7. Representar o Parque Tecnológico Botucatu em eventos nacionais e internacionais

8.7.1. Participar de eventos nacionais e internacionais sobre Parques Tecnológicos e APL's, apresentando artigos e trabalhos científicos. Resultado Esperado: 01 Participação e Submissão de artigo/trabalhos.

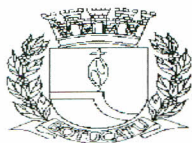
8.8. Promover a integração do Parque Tecnológico Botucatu na comunidade nacional e internacional de parques tecnológicos, através da celebração de convênios.

8.8.1. Intermediar convênios entre Parques, Agências ou Organizações nacionais e internacionais e o Parque Tecnológico Botucatu. Resultado Esperado: 01 Convênio assinado.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A avaliação do desempenho da executora do contrato quanto ao alcance de metas será feita de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta), pontuado conforme as informações registradas na planilha abaixo.

PLANO ANUAL DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS DO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.						
PLANEJAMENTO PARA PERÍODO DE 12 MESES						
OBJETIVOS	DESCRIPTIVO DA META	COMO FAZER	PRAZO		META QUANTITATIVA	
			Início	Fim	Quantidade	Unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO
9,0 A 10,0 Pontos	A - MUITO BOM
7,1 a 8,9 Pontos	B - BOM
5,0 a 7,0 Pontos	C - REGULAR
Abaixo de 5,0 Pontos	D - INSUFICIENTE

OBJETIVOS	PESO
PROMOVER A GESTÃO DE C,T&I, A CONSOLIDAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU E ATRAÇÃO DE NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS.	3
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL DE BOTUCATU E REGIÃO.	3
PROMOVER AÇÕES REGIONAIS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.	2
PROMOVER PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.	2

RESULTADO OBTIDO DA META	NOTA ATRIBUÍDA A META
> 95% até 100%	10
> 80% até 95%	9
> 70% até 80%	8
> 60% até 70%	7
> 50% até 60%	6
> 40% até 50%	5
> 30% até 40%	4
> 20% até 30%	3
> 10% até 20%	2
> 5% até 10%	1
< 5%	ZERO



10. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA OS PRIMEIROS 12 MESES

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica estabelecido o valor global de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 883.807,84 (oitocentos e oitenta e três, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), estimados para o exercício dos 12 primeiros meses.

11. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o cumprimento das metas e objetivos previstos em contrato serão transferidos, a partir da assinatura do Contrato de Gestão, os recursos estimados em conformidade com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO, a ser apresentado pela CONTRATADA, sendo que:

- 11.1. A transferência será mensal e equivalente aos serviços referentes às ações programadas para o período, desde que atendidas às regras de execução dos trabalhos;
- 11.2. A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada trimestralmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre;
- 11.3. As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos meses subsequentes, a critério da CONTRATANTE;
- 11.4. O saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados deverá ser restituído a Prefeitura de Botucatu, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão;
- 11.5. No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços vinculados ao Contrato de Gestão.

12. BENS PÚBLICOS CUJO USO SERÁ PERMITIDO À CONTRATADA

Exclusivamente para a execução do contrato, será outorgada permissão de uso à futura contratada, em caráter precário e pelo prazo do presente CONTRATO, de bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações pertencentes ao MUNICIPIO, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos no Contrato de Gestão e seus anexos.

- 12.1. Os bens móveis, mediante prévia avaliação e expressa autorização do MUNICIPIO, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio sob a administração do MUNICIPIO.
- 12.2. Toda e qualquer receita oriunda das concessões, permissões e cessões do ativo do Parque Tecnológico, bem como dos valores recebidos a título de ocupação e serviços, ou qualquer outro, deverão ser depositadas na conta corrente bancária da ORGANIZAÇÃO SOCIAL destinada exclusivamente para movimentação financeira do Contrato de Gestão e deverão ser utilizadas dentro do escopo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

12.3. O valor correspondente ao superávit financeiro de um exercício será deduzido da planilha orçamentária anual seguinte, diminuindo a contrapartida do município.

13. MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE DESPESAS, DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL					
1. DESPESAS GERAIS					
1.1 Manutenção Operacional da Entidade Gestora	Qtde.	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		
Energia Elétrica				R\$	
Limpeza e Manutenção				R\$	
Telefonia Fixa				R\$	
Telefonia Móvel				R\$	
Acesso a Internet				R\$	
Subtotal A				R\$	
1.2 Assinaturas e Associações	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		
Jornais				R\$	
Revistas				R\$	
Web Sites				R\$	
Bibliotecas Digitais				R\$	
Subtotal B				R\$	
1.3 Material de Consumo	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		
Material de Escritório e Papelaria				R\$	
Material de higiene e Limpeza				R\$	
Subtotal C				R\$	
1.4 Qualificação e Treinamento de Pessoal	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		
Qualificação e Treinamentos				R\$	
Palestrantes e Consultores				R\$	
Subtotal D				R\$	
1.6 Despesas de Viagem Nacionais	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		
Passagem Aérea Nacional DP				R\$	
Passagem Aérea Nac. Técnicos				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

Diárias Nacionais DP				R\$	
Diárias Nacionais Técnicos				R\$	
Subtotal F				R\$	

1.7 Cursos, Seminários e Eventos	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		
Seminários de Qualificação				R\$	
Cursos e Treinamentos				R\$	
Participação em Feiras e Eventos				R\$	
Rodadas de Negócios				R\$	
Subtotal G				R\$	
TOTAL DE DESPESAS GERAIS				R\$	

2. SERVIÇOS					
2.1 Serviços Técnicos de Terceiros	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		
Assessoria Contábil				R\$	
Auditoria Externa				R\$	
Assessoria Jurídica				R\$	
Assessoria em Comunicação				R\$	
Correios				R\$	
Hospedagem e Manut. Web site				R\$	
Serviços Gráficos				R\$	
Publicidade e Propaganda				R\$	
Publicações Balanços				R\$	
Publicações Convênios				R\$	
Subtotal				R\$	
TOTAL DE DESPESAS DE SERVIÇOS				R\$	

3. OUTRAS DESPESAS DIRETAS					
3.1 Impostos, Taxas e Seguros	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		
Impostos e Taxas				R\$	
Seguro Equipamento				R\$	
Serviços Bancários				R\$	
Licenças de Software				R\$	
Registro de Web site				R\$	
Subtotal				R\$	
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS DIRETAS				R\$	

4. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS					
4.1 Mão de Obra Direta	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total	Percentual Sobre CG
			Unitário		

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

				R\$	
				R\$	
			Subtotal A	R\$	
Encargos Sociais			73,78% sobre Subtotal A	R\$	
TOTAL DE MÃO DE OBRA DIRETA				R\$	
4.2 Benefícios	Qtde	Período	Custo (R\$) Unitário	Total	Percentual Sobre CG
Ticket Alimentação				R\$	
Vale Transporte				R\$	
TOTAL DE BENEFÍCIOS				R\$	
TOTAL GERAL DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS				R\$	
MÉDIA MENSAL				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU						
ANEXO II - PLANO ANUAL DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS DO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.						
PLANEJAMENTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES						
OBJETIVOS	DESCRITIVO DA META	COMO FAZER	PRAZO		META QUANTITATIVA	
			Início	Fim	Contratada	Unidade
PROMOVER A GESTÃO DE C,T&I, A CONSOLIDAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU E ATRAÇÃO DE NEGÓCIOS E INVESTIMENTOS.	1. Implantar e estruturar a Gestão do Parque Tecnológico Botucatu.	Realizando a ação 1.1	Mês 1	Mês 12		
	1.1 Realizar todas as obrigações administrativas, burocráticas e legais para o perfeito funcionamento das atividades de sua competência.	Estruturando e implementando todos os processos administrativos, burocráticos e legais para o perfeito funcionamento das atividades de sua competência	Mês 1	Mês 12	1	Parque Tecnológico com gestão reconhecida por Organização Social competente.
	2. Divulgar e promover o Parque Tecnológico Botucatu.	Realizando as ações 2.1 a 2.8	Mês 1	Mês 12		
	2.1. Elaborar política de marketing para o Parque Tecnológico Botucatu, e um Planejamento anual das Ações de Marketing para o Parque Tecnológico Botucatu.	Elaborando, por meios próprios ou através da contratação de empresa especializada, um Planejamento anual das Ações de Marketing para o Parque Tecnológico Botucatu	Mês 2	Mês 5	1	Plano de Marketing Elaborado
	2.2. Desenvolver um Jornal do Parque Tecnológico Botucatu.	Desenvolvendo o lay-out, diagramação e estrutura do Informativo, por meios próprios ou através da contratação de empresa especializada	Mês 2	Mês 3	1	Jornal formatado e publicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

2.3 Manter a periodicidade do Jornal do Parque Tecnológico Botucatu.	Atualizando as informações e notícias e publicando o jornal periodicamente.	Mês 4	Mês 12	4	Publicações anuais
2.4. Criar um portal virtual desenvolvendo uma web site contendo todas as informações sobre oportunidades de negócios, ciência, tecnologia e inovação, divulgando todas as ações do Parque Tecnológico Botucatu.	Desenvolvendo, por meios próprios ou pela contratação de empresa especializada, um website contendo todas as informações sobre oportunidades de negócios, ciência, tecnologia e inovação, divulgando as ações do Parque Tecnológico Botucatu.	Mês 2	Mês 3	1	Web site
2.5. Manter o portal do Parque Tecnológico Botucatu atualizando semanalmente suas informações e conteúdo.	Atualizando, semanalmente, as informações e o conteúdo do portal do Parque Tecnológico Botucatu.	Mês 3	Mês 12	52	Atualizações anuais
2.6. Desenvolver e produzir material publicitário institucional para o Parque Tecnológico Botucatu: vídeo, folders e brochuras.	Desenvolvendo, por meios próprios ou pela contratação de empresa especializada, material publicitário, brochuras, folders, DVD's institucionais para o Parque Tecnológico Botucatu.	Mês 4	Mês 7	3	01 vídeo e 100 cópias; 01 folder e 5.000 cópias; 01 brochura e 1.000 cópias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014

Processo Administrativo n.º 09.062/2014

2.7. Realizar inserções do Parque Tecnológico Botucatu na mídia nacional divulgando as realizações do Parque Tecnológico Botucatu e de suas empresas, ICT's e IES's.	Promovendo ações, eventos, entrevistas e divulgando as realizações do Parque Tecnológico Botucatu e de suas empresas, ICT's e IES's.	Mês 1	Mês 12	6	06 Inserções anuais positivas sobre o Parque Tecnológico Botucatu, Gestora ou Inovação na região de Botucatu.
2.8. Realizar divulgação do Parque Tecnológico Botucatu, através de eventos internos e externos tais como: seminários, workshops, palestras e reuniões difundindo as ações e oportunidades do Parque Tecnológico Botucatu.	Buscando oportunidades junto a agencias de fomento e auxiliando as empresas, ICT's e IES's na elaboração e submissão de projetos de captação de recursos.	Mês 3	Mês 12	4	Eventos no ano.
3. Atrair novos negócios e investimentos para o Parque Tecnológico Botucatu.	Realizando a ação 3.1	Mês 3	Mês 12		
3.1. Criar um banco de oportunidades contendo: melhores práticas e tendências tecnológicas e de inovação; oportunidades de projetos; melhores práticas empresariais e tendências; pesquisas em andamento; demanda de pesquisas por parte de empresas; projetos de pesquisas aguardando financiamento; fontes de financiamento.	Identificando oportunidades de projetos, melhores práticas empresariais e tendências para os residentes do parque, prospectando fontes de financiamento e divulgando estas informações no Portal do Parque Tecnológico Botucatu.	Mês 3	Mês 12	1	Banco de Oportunidades online, atualizado semanalmente.
4. Consolidar a marca do Parque Tecnológico de Botucatu	Realizando as ações 4.1 a 4.3	Mês 2	Mês 12		
4.1. Criar política de consolidação e gestão da marca do Parque Tecnológico Botucatu.	Elaborando, por meios próprios ou através da contratação de empresa especializada, um Manual de	Mês 2	Mês 3	1	Manual de Gestão da Marca do Parque Tecnológico Botucatu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

		Gestão da Marca do Parque Tecnológico Botucatu.				
	4.2. Pesquisar periodicamente o posicionamento da marca do Parque Tecnológico Botucatu, por meio da realização, anual, de pesquisa de mercado.	Por meio da realização, anual, de pesquisa de mercado da marca do Parque Tecnológico Botucatu.	Mês 7	Mês 12	1	Publicação da Pesquisa Realizada.
	4.3. Elaborar o Manual de instrução de uso da marca do Parque Tecnológico Botucatu.	Elaborando, por meios próprios ou através da contratação de empresa especializada, um Manual de Uso da Marca do Parque Tecnológico Botucatu.	Mês 2	Mês 3	1	Publicação de um Manual de Uso da Marca.
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, ECONÔMICO E AMBIENTAL DE BOTUCATU E REGIÃO.	5. Criar infraestrutura de serviços tecnológicos para residentes no Parque Tecnológico Botucatu.	Realizando as ações 5.1 a 5.5	Mês 2	Mês 12		
	5.1. Criar cadastro de consultores e parceiros do Parque Tecnológico Botucatu, cadastrando seus serviços para disponibilizá-los as empresas residentes.	Contatando profissionais das áreas de atuação do Parque, cadastrando seus serviços para disponibilizá-los aos residentes no Parque Tecnológico Botucatu	Mês 2	Mês 3	1	Cadastro em operação
	5.2. Estruturar uma rede de prestadores de serviços tecnológicos cadastrados, desenvolvendo, uma plataforma online e acessível por meio do Portal do Parque Tecnológico Botucatu.	Desenvolvendo, por meios próprios ou através da contratação de empresa especializada, uma plataforma online e acessível por meio do Portal do Parque	Mês 3	Mês 12	1	Operacionalização do cadastro de prestadores de serviços tecnológicos em plataforma web/online, atualizada semanalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

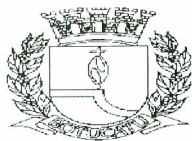
		Tecnológico Botucatu, dos prestadores de serviços cadastrados no Parque Tecnológico Botucatu				
	5.3. Prestar consultoria para elaboração de projetos, disponibilizando serviços de assessoria para as empresas, ICT's e IES's residentes no Parque Tecnológico Botucatu.	Disponibilizando o serviço de assessoria e elaboração de projetos para as empresas, ICT's e IES's	Mês 3	Mês 12	6	Projetos elaborados
	5.4. Realizar pesquisa de mercado e avaliação de oportunidades de negócios para os residentes.	Disponibilizando o serviço de assessoria e consultoria para pesquisa de mercado e avaliação de negócios e oportunidades para as empresas, ICT's e IES's	Mês 3	Mês 12	2	Pesquisas efetuadas
	5.5. Auxiliar as empresas, ICT's e IES's na elaboração e submissão de projetos de captação de recursos, junto a agências de fomento.	Buscando oportunidades junto a agências de fomento e auxiliando as empresas, ICT's e IES's na elaboração e submissão de projetos de captação de recursos.	Mês 3	Mês 12	3	Projetos submetidos
PROMOVER AÇÕES REGIONAIS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.	6. Identificar as principais cadeias produtivas da região	Realizando as ações 6.1 e 6.2	Mês 3	Mês 12		
	6.1. Identificar as principais demandas de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico das cadeias produtivas da região com base em dados oficiais, elaborando estudos e levantamentos identificando as	Elaborando, por meios próprios ou através da contratação de empresa especializada, estudos e levantamentos identificando as necessidades e principais	Mês 3	Mês 7	1	Estudo realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

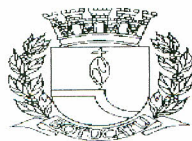
	necessidades e principais gargalos tecnológicos na região de Botucatu.	gargalos tecnológicos na região do Parque Tecnológico Botucatu.				
	6.2. Propor ações para o fortalecimento das cadeias produtivas regionais, elaborando um plano de ação voltado ao aumento da competitividade e do fortalecimento das empresas e das cadeias produtivas regionais.	Elaborando, por meios próprios ou através da contratação de empresa especializada, um plano de ações voltadas ao aumento da competitividade e do fortalecimento das empresas e da cadeia produtiva regional	Mês 8	Mês 12	1	Plano de ações em operação
PROMOVER PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU.	7. Representar o Parque Tecnológico Botucatu em eventos nacionais e internacionais	Realizando a ação 7.1	Mês 3	Mês 12		
	7.1. Participar de eventos nacionais e internacionais sobre Parques Tecnológicos e APL's, apresentando artigos e trabalhos científicos.	Apresentando artigos e trabalhos científicos e participando de eventos sobre Parques Tecnológicos, Ciência, Tecnologia e Inovação	Mês 3	Mês 12	1	Participação e Submissão de artigo/trabalhos
	8. Promover a integração do Parque Tecnológico Botucatu na comunidade nacional e internacional de parques tecnológicos, através da celebração de convênios.	Realizando a ação 8.1	Mês 3	Mês 12		
	8.1. Intermediar convênios entre Parques, Agências ou Organizações nacionais e internacionais e o Parque Tecnológico Botucatu.	Realizando contatos e reuniões com instituições, ICT's e Parques Tecnológicos Internacionais	Mês 4	Mês 12	1	Convênio assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU					
ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANUAL					
1. DESPESAS GERAIS					
1.1 Manutenção Operacional da Entidade Gestora	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Energia Elétrica	12	MENSAL	8.280,00	99.360,00	10,67%
Telefonia Fixa	12	MENSAL	1.000,00	12.000,00	1,29%
Telefonia Móvel	12	MENSAL	1.000,00	12.000,00	1,29%
Acesso a Internet	12	MENSAL	500,00	6.000,00	0,64%
			Subtotal A	129.360,00	13,89%
1.2 Assinaturas e Associações	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Jornais	1	CONTRATUAL	1.300,00	1.300,00	0,14%
Revistas	1	CONTRATUAL	2.500,00	2.500,00	0,27%
WebSites	1	CONTRATUAL	5.000,00	5.000,00	0,54%
ANPROTEC	1	CONTRATUAL	2.000,00	2.000,00	0,21%
IASP	1	CONTRATUAL	5.000,00	5.000,00	0,54%
			Subtotal B	15.800,00	1,70%
1.3 Material de Consumo	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Combustíveis e Lubrificantes	12	MENSAL	1.000,00	12.000,00	1,29%
Material de Escritório e Papelaria	12	MENSAL	500,00	6.000,00	0,64%
Material de higiene e Limpeza	12	MENSAL	700,00	8.400,00	0,90%
			Subtotal C	26.400,00	2,83%
1.4 Qualificação e Treinamento de Pessoal	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Qualificação e Treinamentos	2	CONTRATUAL	5.000,00	10.000,00	1,07%
Palestrantes e Consultores	2	CONTRATUAL	1.200,00	2.400,00	0,26%
			Subtotal D	12.400,00	1,33%
1.5 Despesas de Viagem	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Passagem Aérea Internacional	2	CONTRATUAL	3.000,00	6.000,00	0,64%
Diárias Internacionais	14	CONTRATUAL	700,00	9.800,00	1,05%
Passagem Aérea Nacional DP	3	CONTRATUAL	600,00	1.800,00	0,19%
Passagem Aérea Nacional Técnicos	5	CONTRATUAL	600,00	3.000,00	0,32%
Diárias Nacionais DP	9	CONTRATUAL	350,00	3.150,00	0,34%
Diárias Nacionais Técnicos	15	CONTRATUAL	350,00	5.250,00	0,56%
			Subtotal F	29.000,00	3,11%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

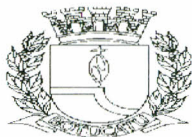
1.6 Cursos, Seminários e Eventos	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Seminários de Divulgação	5	CONTRATUAL	3.000,00	15.000,00	1,61%
Cursos e Treinamentos	3	CONTRATUAL	4.000,00	12.000,00	1,29%
Participação em Feiras e Eventos	2	CONTRATUAL	4.000,00	8.000,00	0,86%
Rodadas de Negócios	1	CONTRATUAL	3.500,00	3.500,00	0,38%
			Subtotal G	38.500,00	4,13%
1.7 Pesquisas, Estudos e Planejamentos					
	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Elaboração de Manuais	1	CONTRATUAL	10.000,00	10.000,00	1,07%
Pesquisas e Levantamentos	1	CONTRATUAL	8.000,00	8.000,00	0,86%
Banco de Serviços e Consultores	1	CONTRATUAL	3.840,00	3.840,00	0,41%
Banco de Oportunidades	1	CONTRATUAL	3.840,00	3.840,00	0,41%
Consultorias em projetos de C, T & I	12	CONTRATUAL	2.880,00	34.560,00	3,71%
			Subtotal H	60.240,00	6,47%
TOTAL DE DESPESAS GERAIS				311.700,00	33,47%
2. SERVIÇOS					
2.1 Serviços Técnicos de Terceiros	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Assessoria Contábil	12	MENSAL	450,00	5.400,00	0,58%
Auditoria Externa	1	CONTRATUAL	5.000,00	5.000,00	0,54%
Assessoria Jurídica	12	MENSAL	500,00	6.000,00	0,64%
Assessoria em Comunicação	12	MENSAL	500,00	6.000,00	0,64%
Limpeza (1 agente 44 h/ semanais)	1	CONTRATUAL	23.040,00	23.040,00	2,47%
Correios	12	MENSAL	140,00	1.680,00	0,18%
Hospedagem Web site	12	MENSAL	250,00	3.000,00	0,32%
Manutenção de Web site/Informática	12	MENSAL	970,00	11.640,00	1,25%
Locação de Veículos (1 de até 115cv)	12	MENSAL	800,00	9.600,00	1,03%
Serviços Gráficos	12	MENSAL	500,00	6.000,00	0,64%
Publicidade e Propaganda	12	MENSAL	200,00	2.400,00	0,26%
Publicações Balanços	1	CONTRATUAL	450,00	450,00	0,05%
Publicações Convênios	1	CONTRATUAL	450,00	450,00	0,05%
			Subtotal	80.660,00	8,66%
TOTAL DE DESPESAS DE SERVIÇOS				80.660,00	8,66%
3. OUTRAS DESPESAS DIRETAS					
3.1 Impostos, Taxas e Seguros	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Impostos e Taxas	1	CONTRATUAL	1.500,00	1.500,00	0,16%
Seguro Equipamento	12	CONTRATUAL	312,00	3.744,00	0,40%
Seguro de Acidentes Pessoais	12	CONTRATUAL	200,00	2.400,00	0,26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

Serviços Bancários	12	MENSAL	50,00	600,00	0,06%
Licenças de Software	12	CONTRATUAL	500,00	6.000,00	0,64%
Registro de Web site	1	CONTRATUAL	100,00	100,00	0,01%
Subtotal				14.344,00	1,54%
TOTAL DE OUTRAS DESPESAS DIRETAS				14.344,00	1,54%
4. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS					
4.1 Mão de Obra Direta	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Diretor Executivo Presidente - 20 h/s	12	MENSAL	3.000,00	36.000,00	3,87%
Diretor Administrativo e Financeiro - 40 h/s	12	MENSAL	6.000,00	72.000,00	7,73%
Diretor Científico - 20 h/s	12	MENSAL	3.000,00	36.000,00	3,87%
Secretária - 40 h/s	12	MENSAL	2.100,00	25.200,00	2,71%
Assistente Administrativo - 40 h/s	12	MENSAL	1.300,00	15.600,00	1,68%
Auxiliar Administrativo - 40 h/s	12	MENSAL	900,00	10.800,00	1,16%
Vigia 1 - CE1 (200 h/m; 12h/36h)	12	MENSAL	854,85	10.258,20	1,10%
Vigia 2 - CE1 (200 h/m; 12h/36h)	12	MENSAL	854,85	10.258,20	1,10%
Vigia 3 - CE1 (200 h/m; 12h/36h)	12	MENSAL	854,85	10.258,20	1,10%
Vigia 4 - CE1 (200 h/m; 12h/36h)	12	MENSAL	854,85	10.258,20	1,10%
Subtotal A				236.632,80	25,41%
Encargos Sociais	73,78% sobre Subtotal A			174.587,68	18,75%
TOTAL DE MÃO DE OBRA DIRETA				411.220,48	44,15%
4.2 Benefícios	Qtde	Período	Custo (R\$)	Total (R\$)	% Sobre CG
			Unitário		
Ticket Alimentação	12	MENSAL	4.500,00	54.000,00	5,80%
Plano de Saúde (R\$ 400/ funcionário)	12	MENSAL	4.000,00	48.000,00	5,15%
Vale Transporte	12	MENSAL	949,90	11.398,80	1,22%
TOTAL DE BENEFÍCIOS				113.398,80	12,18%
TOTAL GERAL DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS				524.619,28	56,33%
MÉDIA MENSAL				77.610,27	8,33%
TOTAL GERAL DO CONTRATO DE GESTÃO				931.323,28	100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 250/2014
Processo Administrativo n.º 09.062/2014

ASSOCIAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO BOTUCATU

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Cronograma de desembolso da PREFEITURA

PERÍODO: 12 MESES

VALORES EM R\$

DESCRIÇÃO	R\$/Rubrica	PERÍODO											
		(EM MESES)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PREFEITURA - Recursos Financeiros													
1. DESPESAS GERAIS	311.700,00	10.392,00	20.295,00	21.823,00	47.441,00	30.647,00	25.260,00	29.488,00	25.716,00	29.494,00	20.822,00	24.650,00	25.672,00
2. SERVIÇOS	80.660,00	6.230,00	6.230,00	6.455,00	6.230,00	6.230,00	6.455,00	6.230,00	6.230,00	6.230,00	6.230,00	6.455,00	11.455,00
3. OUTRAS DESPESAS DIRETAS	14.344,00	1.162,00	2.562,00	1.062,00	1.062,00	1.062,00	1.062,00	1.062,00	1.062,00	1.062,00	1.062,00	1.062,00	1.062,00
4. PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	524.619,28	35.118,27	35.118,27	43.908,27	45.608,27	45.608,27	45.608,27	45.608,27	45.608,27	45.608,27	45.608,27	45.608,27	45.608,27
TOTAL GERAL	931.323,28	52.902,27	64.205,27	73.248,27	100.341,27	83.547,27	78.385,27	82.388,27	78.616,27	82.394,27	73.722,27	77.775,27	83.797,27
Percentual de Desembolso	100,00%	5,68%	6,89%	7,86%	10,77%	8,97%	8,42%	8,85%	8,44%	8,85%	7,92%	8,35%	9,00%

Handwritten signatures in blue ink.